



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 8.887/2025

Processo de Compra nº 419/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 27/05/2025 às 08:59h do dia 30/05/2025

Dotação Orçamentária: 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Laudo, Fornecimento e Instalação de Sistema de Proteção Contra Quedas e de Escada Vertical Fixa de Acesso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



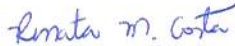
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.


Renata Muniz Costa
Departamento de
Compras

Indaiatuba, 26 de maio de 2025

Pedidos de esclarecimentos: Renata Muniz

Endereço Eletrônico: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

81

ANO

2025

DATA

08/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

50 - 3.3.90.39 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDO PARA AVALIAÇÃO ESTRUTURAL
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDO PARA AVALIAÇÃO ESTRUTURAL

GESTOR(ES)

MARCELINO MARKEZAN INOCENCIO DA COSTA

FISCAL(IS)

REGINALDO PIRES DE MORAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Contratação de empresa especializad em laudo para avaliar o telhado da torre do elevador e da caixa d'água do Paço Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

em anexo

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0001, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 50.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.


Gustavo Bizzoto
Coordenador Controle Orçamentário
Sec. Mun. de Administração
REQUISITANTE


Luiz Henrique Furlan
Secretário Municipal de Administração
ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de proteção contra quedas e escada fixa vertical de acesso à torre do elevador no Paço Municipal de Indaiatuba.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de proteção contra quedas e escada fixa vertical, conforme especificações técnicas, normas de segurança vigentes e condições estabelecidas neste documento.

O serviço visa garantir a segurança de trabalhadores que necessitam acessar áreas elevadas para manutenção e inspeção, por meio da instalação de equipamentos adequados e certificados, que atendam à legislação trabalhista, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (notadamente a NR-35 e NR-18) e às diretrizes técnicas da ABNT, especialmente as normas NBR 16325 e NBR 14718, bem como demais exigências legais pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições seguras de acesso e trabalho em altura para as equipes técnicas que realizam manutenções, inspeções e demais atividades operacionais em estruturas verticais ou elevadas nas instalações da contratante.

A inexistência ou a inadequação de sistemas de proteção contra quedas representa grave risco à integridade física dos trabalhadores e pode acarretar responsabilizações civis, administrativas e trabalhistas ao órgão público, além de comprometer a continuidade operacional de serviços essenciais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência técnica, para a execução dos serviços de fornecimento e instalação conforme normas técnicas e regulamentações legais, promovendo a segurança dos trabalhadores e a conformidade com a legislação vigente.

A demanda está alinhada com o princípio da gestão eficiente de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução de acidentes, aumento da produtividade e preservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Engenharia

da vida, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da NR-35, da NR-18 e das normas da ABNT aplicáveis.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

A empresa contratada deverá fornecer, instalar e entregar em pleno funcionamento os seguintes produtos e serviços especializados, observando rigorosamente as normas técnicas e regulamentações de segurança vigentes:

Produtos e Componentes a serem fornecidos e instalados:

1. Escada fixa vertical nova, com altura de 4,50 metros, para substituição da estrutura existente, incluindo:
 - Remoção e descarte de escada existente;
 - Apresentação de projeto executivo da escada fixa vertical de acesso elaborado por profissional legalmente habilitado;
 - Estrutura em aço galvanizado a fogo ou aço inoxidável (resistência à corrosão);
 - Degraus antiderrapantes;
 - Guarda-corpo e alça de apoio para acesso seguro;
 - Patamar de descanso intermediário (se aplicável, conforme NR-35 e NBR 14718);
 - Sistema de linha de vida vertical com trava-quedas deslizante e absorvedor de energia;
 - Dispositivos de ancoragem integrados ou conectáveis à estrutura superior da escada.
2. Sistema de ancoragem fixa para trabalho em altura na torre do elevador do paço municipal, contemplando:
 - Apresentação de projeto executivo do sistema contra quedas de pontos de ancoragem elaborado por profissional legalmente habilitado;
 - Instalação de 20 (vinte) pontos de ancoragem, espaçados a cada 1,50m, distribuídos no perímetro da cobertura da torre do elevador do Paço Municipal, a qual possui comprimento linear perimetral total de 31 metros (3,50 m x 12,00 m);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Engenharia

- Os pontos de ancoragem deverão ser do tipo fixo estrutural, confeccionados em aço inox ou galvanizado, com resistência mínima de 2.500 N por trabalhador individual (aproximadamente 250 kg conforme NBR 16325);
 - Todos os pontos deverão ser testados e certificados individualmente.
3. Avaliação estrutural prévia da laje ou elemento de respaldo da torre, para verificação da viabilidade técnica e resistência do elemento de respaldo à solicitação dos esforços inerentes à instalação e utilização dos pontos de ancoragem, incluindo:
- Emissão de parecer técnico com responsabilidade profissional (ART);
 - Indicação de reforços estruturais, caso necessário.

Documentos Técnicos e Certificações a serem apresentados:

A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos como parte da entrega contratual:

a) Documentos da empresa e profissionais:

- Comprovação de capacidade técnica-operacional e técnica-profissional da empresa, mediante atestados de execução de serviços similares;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) – NR9;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao projeto, instalação dos sistemas e laudos de inspeção;
- Comprovação de que a empresa está registrada no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços;
- Declaração de que os materiais utilizados estão em conformidade com as normas da ABNT, incluindo NBR 14718, NBR 16325, NBR 14628, entre outras aplicáveis.

b) Documentos dos colaboradores designados para execução:

- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado para cada colaborador envolvido nos serviços;
- Certificados de capacitação em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Engenharia

- NR-35 – Trabalho em Altura (com carga horária mínima exigida e emitido por instrutor habilitado);
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (uso e manuseio de EPI's);
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção (quando aplicável);
- Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT);
- Cópia dos documentos de identificação dos colaboradores e da ficha de EPI assinada;
- Registro e currículo técnico do responsável pela instalação (engenheiro ou técnico com comprovação de experiência).
- Ordens de Serviço, de acordo a NR-1, de cada funcionário que irá prestar seus serviços na contratante, contendo no mínimo: o nome, o cargo, a descrição das atividades, os riscos a que estão expostos de acordo com as atividades, os equipamentos de proteção individual (EPI's) a serem utilizados, os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) a serem utilizados; os equipamentos de sinalização do local de trabalho a serem utilizados, os cuidados que devem ser tomados antes, durante e depois das atividades, os deveres e proibições a serem cumpridos;
- c) Documentos dos produtos e sistemas
 - Catálogos técnicos e manuais dos equipamentos (escada, linha de vida, pontos de ancoragem);
 - Certificados de conformidade dos produtos, emitidos por organismo acreditado;
 - Laudo técnico pós-instalação, contendo:
 - Registro fotográfico da instalação;
 - Teste de tração dos pontos de ancoragem;
 - Checklists de inspeção conforme norma.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Utilizar **materiais e equipamentos certificados** por organismos competentes, atendendo às normas NBR 16325, NBR 14628, NBR 14718 e demais aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Engenharia

- Escadas fixas devem ser fabricadas em material resistente à corrosão (aço galvanizado ou inoxidável, por exemplo), com guarda-corpos, sistema antiderrapante e patamar de descanso, conforme altura total;
- Garantir que todos os sistemas possuam **manual técnico, certificado de conformidade** e etiqueta de identificação conforme norma;
- Realizar **teste de carga e ensaio funcional**, com entrega de laudo técnico;
- Ministrar **treinamento básico de segurança** e operação dos sistemas para os servidores indicados pelo contratante;
- Apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os serviços executados e materiais fornecidos, a contar da data de aceite definitivo.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou equipe designada formalmente pela Administração, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas e prazos;
- Exigir o atendimento às normas de segurança do trabalho e normas técnicas aplicáveis;
- Solicitar correções, substituições ou ajustes sempre que identificadas inconformidades;
- Realizar inspeções in loco durante todas as etapas da execução dos serviços;
- Atestar os documentos comprobatórios da execução (relatórios, laudos, ART, certificados, registros fotográficos, etc.);
- Reprovar ou reter pagamentos enquanto houver pendências técnicas ou documentais;
- Emitir o termo de recebimento provisório e, após verificação final, o termo de recebimento definitivo.

A contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica e legal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Engenharia

PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução completa do objeto, incluindo fornecimento, instalação, emissão de laudos, testes e entrega técnica, será de 60 (**sessenta**) dias **corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

A contratada deverá apresentar **cronograma de execução detalhado** no prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis após o início da vigência contratual, sujeito à aprovação pela fiscalização.

Eventuais prorrogações de prazo serão admitidas nos termos do artigo 141 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em consonância com o artigo 25, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, e os princípios da **Administração Pública sustentável**, a execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- **Uso de materiais com durabilidade e resistência à corrosão**, minimizando a necessidade de manutenções frequentes e o descarte prematuro de componentes;
- Preferência por produtos que apresentem **menor impacto ambiental na fabricação**, como aço reciclável, desde que atendam às normas técnicas;
- Destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente;
- Evitar desperdício de materiais e promover práticas de **eficiência no uso de recursos naturais** durante a instalação;
- Quando aplicável, priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais ou políticas de responsabilidade socioambiental.

A contratada deverá apresentar declaração de conformidade com os critérios de sustentabilidade acima e comprovar, mediante documentos ou evidências, sua adoção prática durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Engenharia

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos conforme os seguintes critérios:

- O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de:

- Nota Fiscal;
- Relatório de execução com registros fotográficos;
- Termo de aceite dos serviços emitido pela fiscalização contratante;
- Laudos técnicos e ARTs correspondentes;
- Certificados de conformidade dos equipamentos instalados;

- Em caso de fornecimento e instalação em etapas, poderá haver medições parciais, desde que previamente autorizadas pela fiscalização do contrato;

- Os valores deverão estar compatíveis com os quantitativos e preços unitários apresentados na proposta vencedora;

- Eventuais correções ou retrabalhos necessários, decorrentes de falhas de execução, deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração;

- O pagamento será condicionado à regularidade fiscal da contratada, verificada no momento da liquidação da despesa.

ANEXO I

CHECKLIST DE ENTREGA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGUE (✓/X)	OBSERVAÇÕES
1	Substituição da escada fixa vertical de 4,50m instalada conforme normas (NR-35, NBR 14718)		
2	Sistema de linha de vida vertical com trava-quedas e absorvedor instalado		
3	Instalação de 20 pontos de ancoragem fixos no perímetro da torre do elevador		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Engenharia

4	Laudo técnico de avaliação estrutural da laje ou respaldo da torre		
5	Emissão da ART do serviço completo		
6	Certificados de conformidade dos materiais e dispositivos		
7	Registro fotográfico da instalação concluída		
8	Testes de tração dos pontos de ancoragem, com laudo		
9	Manual técnico dos produtos instalados (escada, ancoragens, linha de vida)		
10	Treinamento realizado para equipe interna sobre uso seguro dos sistemas		
11	ASO's atualizados dos colaboradores		
12	Certificados NR-35 e NR-06 dos colaboradores		
13	Ficha de EPI assinada		

Indaiatuba, 25 de abril de 2025.


Arq. Rubens Oliveira
Secretário Municipal
Planejamento Urbano e Engenharia

Fiscal: Engº Waldir Cardoso de Sá – CREA: 5061157693.....RH

Gestores: Tec. Seg. Vanderlei O. Freitas – REG. MTE SP 2611745439

Reginaldo Pires de Moraes – Manutenção Paço Municipal